



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI Nº 2263 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração de valores destinados a subvenções sociais estabelecidos no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 2249/2024 e autoriza suplementação necessária."

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os valores constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 2.249/2023 de 12 de agosto de 2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para cobertura das despesas oriundas desta Lei, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

020401 – Departamento Mun. De Educação

127 - 3.3.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 1.759,95

020601 – Departamento Municipal de Saúde

144 - 3.3.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 42.480,00

TOTAL.....R\$ 44.239,95

Anulação:


020103 – Departamento de Adm. e Planejamento

040 – Reserva de Contingencia.....R\$ 44.239,95

TOTAL.....R\$ 44.239,95

Artigo 3º - Esta lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 05 de Fevereiro de 2025.


WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028



**LEI Nº 2264/2025.
De 05 de Fevereiro 2025.**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento do Exercício de 2025”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária.

III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e observados o disposto na Lei nº 2.249/2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês em 2025, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo nº. 43 da Lei nº. 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Toda alteração na peça orçamentária de 2025, acima do limite de 10.00% (dez por cento) disposto no inciso I e II, desta lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 05 de Fevereiro de 2025

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

